

PROCESSO Nº 20/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

A SER PROCESSADO E JULGADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 001/2026, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, a da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, sob demanda, de equipamentos e dispositivos de informática pertencentes às unidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem inclusão do fornecimento de peças e componentes, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.

INTERESSADO: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CORSAB

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 11.672,04 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
10/07/2026 às 17:00hs

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RESULTADO: 13/07/2026 às 09:00hs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DECLARAÇÕES:
www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLEONICE APARECIDA DA SILVA



TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

TELEFONES: (31) 3107-0707 (licitar digital)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.



EDITAL - NORMAS

PROCESSO Nº 20/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a pretensão de realizar a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, sob demanda, de equipamentos e dispositivos de informática pertencentes às unidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem inclusão do fornecimento de peças e componentes, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos** e as exigências estabelecidas, conforme os critérios e procedimentos definidos neste Edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, sob demanda, de equipamentos e dispositivos de informática pertencentes às unidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem inclusão do fornecimento de peças e componentes, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos.**

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva, sob demanda, de



equipamentos e dispositivos de informática pertencentes às unidades do CORSAB, com fornecimento exclusivo de mão de obra especializada, sem inclusão do fornecimento de peças e componentes, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os serviços compreenderão, no mínimo:

- Inspeção técnica dos equipamentos;
- Limpeza interna e externa;
- Testes de funcionamento;
- Revisões preventivas;
- Diagnóstico técnico de falhas;
- Desmontagem e montagem de componentes;
- Substituição de componentes fornecidos pelo CORSAB;
- Instalação e configuração de softwares;
- Reinstalação e configuração de sistemas operacionais;
- Suporte técnico em computadores, periféricos e servidores;
- Atualização de softwares;
- Execução de testes após os reparos;
- Emissão de relatórios técnicos de atendimento;
- Os atendimentos in loco, quando solicitados, deverão ocorrer nos seguintes endereços:
 - a) Sede Administrativa: Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade/MG, contemplando 05 computadores, 02 notebooks, 01 servidor e 01 impressora;
 - b) Aterro Sanitário: Rodovia MG 123, Km 03, Sítio Horto Largo, zona rural de João Monlevade/MG, contemplando 01 computador e 01 impressora;
 - c) Usina de Triagem e Compostagem: Comunidade de Fundão, zona rural de São Domingos do Prata/MG, sob as coordenadas: 19°51'31"S 42°56'53"W (ponto de referência: Posto Agropecuário do Fundão à 3 km do município), contemplando 01 computador e 01 impressora;



NATUREZA

Conforme a Lei nº 14.133/2021, artigo 6º, inciso XIII, serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e inciso XV, serviço contínuo, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais do CORSAB.

QUANTITATIVOS

Para atendimento das necessidades do CORSAB, estima-se a contratação dos serviços pelo período inicial de 12 (doze) meses, compreendendo a execução continuada de manutenção preventiva mensal e a prestação de manutenção corretiva sob demanda em equipamentos e dispositivos de informática pertencentes às unidades do Consórcio.

A manutenção preventiva deverá ser realizada mediante, no mínimo, uma visita técnica mensal, abrangendo as atividades de inspeção, limpeza, testes de funcionamento, revisões periódicas e demais procedimentos necessários à preservação do desempenho e da vida útil dos equipamentos. Já os atendimentos corretivos serão executados sempre que houver solicitação formal do CORSAB, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. Assim, o quantitativo estimado para fins de contratação corresponde à prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo a vigência contratual ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Requisitos técnicos

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, dispondo de profissionais qualificados para execução dos serviços de manutenção e suporte técnico em equipamentos e dispositivos de informática. Os serviços deverão abranger as especificações citadas no item 1.2;

Requisitos operacionais

a) A contratada deverá realizar atendimento presencial nas unidades listadas no item



1.2;

- b) A manutenção preventiva deverá ocorrer mediante realização de, no mínimo, 01 (uma) visita mensal obrigatória;
- c) Os atendimentos corretivos deverão ocorrer sempre que solicitados pelo CORSAB.
- d) A contratada deverá comparecer para início do atendimento corretivo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação formal emitida pelo setor competente;
- e) O atendimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 08h00 e 17h00, exceto feriados.

Requisitos relativos às peças e componentes

- a) Todas as peças, componentes e acessórios eventualmente necessários à execução dos reparos serão fornecidos exclusivamente pelo CORSAB;
- b) A contratada será responsável pela indicação técnica da necessidade de substituição, instalação e testes de funcionamento após a troca dos componentes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento :

07.01.01.17.122.0030.2001.33.90.40.00 - serviços de tecnologia da informação e comunicação

4. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 11.672,04 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO



4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, na plataforma licitar digital, onde os respectivos documentos deverão ser encaminhados.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/07/2026 às 17:00horas;**

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração;

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados somente pela empresa vencedora após solicitação pelo agente de contratação via plataforma licitar digital no prazo de 02 horas.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas



após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Cédula de Identidade dos sócios.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

III. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou,



no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

VIII.No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a natureza, complexidade e características técnicas do objeto licitado;

A licitante deverá apresentar:

- a)Declaração de disponibilidade de equipe técnica apta à execução dos serviços;
- b)Declaração de que dispõe dos instrumentos, ferramentas e recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;



Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

Declarações constantes anexas ao Edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.

5. DO PAGAMENTO

I. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente, mediante verificação da efetiva execução dos serviços previstos no período;

II. O pagamento será efetuado em parcelas fixas e mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;

III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os



valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
- d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o CORSAB revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

6.2. O CORSAB deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,



salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Consórcio;

6.5. Integram o Presente Edital:

- a) ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) ANEXO II – Análise de Riscos;
- c) ANEXO III - Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração unificada;
- f) ANEXO VI – Modelo contrato de prestação de serviços;

João Monlevade, 07 de julho de 2026

SAMANTHA APARECIDA
DE AVILA COSTA
MAGALHAES:06781676644

Assinado de forma digital por
SAMANTHA APARECIDA DE AVILA
COSTA MAGALHAES:06781676644
Dados: 2026.07.07 10:36:48 -03'00'

Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães
Presidente do CORSAB

